PROJETO DE LEI Nº 059, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre doação de área pública para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para criação de sede própria e revogação da LEI N° 4.253 de 14 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – 33.638.099/0001-00, de 1 (uma) área de terreno, descrita no art. 2° desta Lei, com a finalidade exclusiva para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2°. A área a ser doada constitui o imóvel de Lote 07 da Quadra MC, com área de 1.200,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado JARDIM INGÁ – B, confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Laje Moura, com 20,00 metros pelo fundo com a Rua Urbano de Moura de Lima, com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 08, com 60,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 06 e 09, com 60,00 metros, objeto da matricula 125.435 e averbação Av-1=125.435.

Art. 3°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a LEI N° 4.253 de 14 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal que dispõe sobre doação de área pública para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para criação de sede própria e revogação da **LEI N° 4.253** de 14 de setembro de 2020.

Tal propositura se dá em razão do Ofício de n° 51315/2022 expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, onde informa que não possui interesse no lote 08-b, entretanto permanecem com interesse no lote 07, visto que este último atende as necessidades da operacionalidade de um posto de bombeiros naquela localidade.

Assim, se faz necessária a revogação da LEI N° 4.253 de 14 de setembro de 2020, além de possuir um erro material, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás possui interesse em apenas um terreno, razão pela qual se justifica a revogação.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 59, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre doação de área pública para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para criação de sede própria e revogação da **LEI Nº 4.253** de 14 de setembro de 2020.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA